



RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

**PESSOA JURÍDICA (ou equiparada)
EXERCÍCIO DE 2018
Vencimento 31 de janeiro de 2018**

O **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESC-PR**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 500 – 10º e 11º andares – Edifício Império – CEP: 80010-911 - Curitiba – Paraná, filiado à FENACON, em cumprimento ao que estabelece o art. 605 da CLT, por seu Presidente, **notifica e convoca** as sociedades empresárias e não empresárias (ou equiparadas) que exercem atividades empresariais vinculadas às categorias econômicas: “empresas de serviços contábeis” e “empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas”, de acordo com o ordenamento do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Confederação Nacional do Comércio – CNC – grupo terceiro, representadas pelo SESC-PR, código da entidade sindical nº 002.365.88248-4, **para efetuarem, até o dia 31 de janeiro de 2018, o pagamento da Contribuição Sindical Patronal, exercício 2018**, conforme as determinações dos artigos 578 e seguintes da CLT (aplicáveis à espécie) e a autorização prévia aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede deste sindicato patronal no dia 27 de novembro de 2017. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal até a data de vencimento, acima indicada, constituirá o representado em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical - GRCS, constando no verso a tabela para cálculo, foram enviadas pelos Correios para serem pagas, preferencialmente nas casas lotéricas (até o valor limite permitido) ou nos caixas automáticos das agências da Caixa Econômica Federal. No caso de não recebimento dessas guias (GRCS), o contribuinte poderá emití-la pelo programa disponibilizado no *site* da Entidade: www.sescap-pr.org.br, no link, “Contribuição Sindical 2018”, local onde também encontrará a tabela para cálculo.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Mauro Cesar Kalinke,
Presidente.

121013/2017